

?

**Seção de Legislação do Município de Victor Graeff / RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 15/05/2018**  
**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A**  
**ASSOCIAÇÃO VICTORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AVEU E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete do Prefeito

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AVEU (Associação Victorense de Estudantes Universitários), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 90.161.555/0001-08, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 45.000,000 (quarenta e cinco mil reais), entre os meses de maio a dezembro de 2018, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará com suas despesas de locomoção dos universitários até o local do respectivo curso.

**Art. 2º** O Termo de Fomento abrangerá todos os universitários residentes no município, que necessitem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

**Art. 3º** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão pagos em pagos em 08 (oito) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 4º** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 031/2017, de 03 de maio de 2017.

**Art. 5º** Fica estipulado que a AVEU, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito;**

Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados;

04122 Administração Geral

041220002 Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

041220002.2.009000 AUXÍLIOS A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

541 Fonte: 1 LIVRE

CESPRO | Digitalização, Compilação e Consolidação da Legislação Municipal

Valor: R\$ 45.000,00

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 31, de 03 de maio de 2017.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS, aos 15 dias mês de Maio do ano de 2018.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Secretário Mun. de Administração e Fazenda